



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.744, DE 03 DE ABRIL DE 2013

- Fica o Gestor Municipal da Saúde do Município de Tatuí autorizado a anuir empréstimo da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, junto ao Banco HSBC.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Gestor Municipal da Saúde a assinar Cessão de Direitos Creditórios da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí em favor do Banco HSBC, junto a este Município, dos repasses provenientes do Ministério da Saúde, de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Os recursos provenientes da média a alta complexidade são repassados mensalmente ao Fundo Municipal da Saúde.

Art. 3º O valor total do contrato será de R\$ 400.000,00, com prazo de carência de 64 dias e amortização em 12 parcelas de R\$ 38.662,88 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º Os valores das parcelas serão repassados pelo Ministério da Saúde à Instituição Bancária Contratada, no exato valor informado mensalmente, e estes debitados nas mesmas competências naqueles a serem repassados à Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, decorrentes da prestação de serviços previstos na Contratualização com o Município de Tatuí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 03 de Abril de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Aparecido Menezes
Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 03/04/2013.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 123/13, da Câmara Municipal de Tatuí).